Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição 199

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**16**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI N.º 4.284 DE 02 FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do Inciso IV, do Art. 11 e o parágrafo único do art. 12, ambos da Lei Municipal 3.960, de 01 de março de 2018.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O inciso IV do art. 11 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

> **"IV –** Representar e defender institucionalmente, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, ou por determinação deste, os interesses do Município, vedada a representação processual que ficará à cargo da Procuradoria Jurídica Municipal."

Art. 2° - O Parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal n° 3.960, de 01 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

> **"Parágrafo único:** A Procuradoria Jurídica Municipal fica subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI N.º 4.285 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de auxílio desemprego denominado "Emprega Ipuã" e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DENOMINADO EMPREGA IPUÃ**, de caráter emergencial, social e assistencial a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tendo como objetivo o combate à extrema pobreza e a potencialização de indivíduos com vistas a sua inclusão no mercado de trabalho tendo em vista os danosos efeitos provocados pelo alto índice de desemprego verificado atualmente.

§ 1º - Até 50 (cinquenta) bolsistas poderão ser beneficiados pelo Programa.

§ 2º - Deste total, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I - 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário e que tenham cumprido suas penas em regime fechado, ou semiaberto;

II - 2% (dois por cento) para portadores de deficiência.

§ 3º - Após a seleção dos bolsistas, o contratante deverá realizar exames médicos e laboratoriais que por ventura forem necessários, a critério do médico, para a apuração da capacidade ou aptidão física e mental do contratado para a função que deva exercer.

§ 4º - Os bolsistas exercerão atividades nos setores da merenda escolar, limpeza pública em geral, capina, varrição das vias públicas, jardinagens e obras em geral.

Art. 2° O Programa referido no Art. 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

§ 1º - No caso de não comparecimento do beneficiado, este terá o dia de trabalho descontado.

§ 2º - No caso de não comparecimento do beneficiado, a critério do supervisor, mediante a autorização deste e após a apresentação das justificativas e documentos, poderá compensar a sua ausência.

§ 3º - Os benefícios de que trata a presente Lei serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, respeitado o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3° - Para alistar-se no programa, mediante seleção simples, serão observadas os seguintes requisitos:

I – Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar no período de adesão;

II – Ter o interessado residência no Município de Ipuã – SP pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

III – Estar em situação de desemprego e desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego (mediante a apresentação da Carteira de Trabalho), aposentadoria, auxílio-doença, pensão por morte, beneficiário da Previdência Social ou LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social -, ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

V – Contar com parecer favorável a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 1º - Os critérios acima descritos serão comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) RG;

c) CPF;

d) Atestado médico que ateste a capacidade para exercer a função, quando mulheres grávidas e pessoas com doenças crônicas;

e) Contas de luz, água, telefone, declaração, ou outros que atestem a validade do inciso II.

§ 2° - Fará fins do disposto no inciso I, considera como núcleo familiar aquele composto por duas ou mais pessoas, unidas por laços sanguíneos ou não, originada do casamento, da união estável ou da afinidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social tornará pública a abertura das inscrições para o Programa, mediante ampla publicação, contendo obrigatoriamente as datas e horários, os locais, as condições de inscrição e os documentos necessário para participação.

Art. 4º - Serão obedecidos os seguintes critérios para estabelecimento da ordem de classificação dos inscritos no Programa:

1º critério – Menor renda per capita familiar;

2º critério – Ser o indivíduo arrimo de família;

3º critério – Estar há mais tempo desempregado;

4°critério – Maior idade.

§ 1º - Após a conclusão da turma, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará o expediente ao Recursos Humanos e Departamento Pessoal para elaborar os prontuários dos bolsistas.

Art. 5º - O interessado será excluído do programa quando:

1 – Não se apresentar para início das atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;

2 – Não observar às normas estabelecidas pela Administração;

3 - Apresentar comportamento inadequado durante o funcionamento do programa;

4 - Não comparecer às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos, ou 07 (sete) intercalados sem justificativa;

5 – Em caso de impontualidade reiterada: considerando para tanto, o atraso injustificado de 10 (dez) minutos diários, no curso ou na atividade;

6 – Não apresentar desempenho satisfatório das atividades exercidas.

Art. 6º - A participação no Programa de que trata a presente Lei não implica na existência de qualquer vínculo profissional ou empregatício, eis que de caráter emergencial, social e assistencial.

§ 1º – A jornada de atividade no Programa será de 05 (cinco) horas por dia, 06 (seis) dias por semana, podendo estender aos finais de semana e feriados, não ultrapassando a 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente do mesmo após 06 (seis) meses contados do término de seu período.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 7º - Poderão ser apresentados aos bolsistas, assim que as condições sanitárias permitirem em razão das restrições provocadas pelo Covid-19, programas gratuitos de qualificação/requalificação profissional e ou escolarização, que serão prestados por estabelecimentos habilitados e cadastrados no Município.

§ 1º – As horas de duração dos programas de qualificação/requalificação profissional e ou escolarização serão reduzidas da jornada estabelecida no parágrafo único do art. 6º.

§ 2º - O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, conforme preceitua a legislação pertinente.

Art. 8º Fica a critério da Administração Municipal contratar, ou não, seguro de acidente pessoal para os participantes.

Art. 9° - O presente Programa poderá ser suspenso pela Administração Municipal a qualquer tempo, uma vez constatada a aplicação de Programa que contemple os mesmos objetivos por parte dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Poderá ainda a Administração Municipal complementar eventual Programa que tenha os mesmos objetivos por parte do Governo Federal ou Estadual, seja com relação ao número de pessoas atendidas, ao valor das bolsas e adicional e ainda no que tange a qualificação profissional.

Art. 10º – Os equipamentos de proteção individual, as ferramentas de trabalho e os uniformes serão cedidos pela Administração Pública, devendo ser restituídas, no que couber, ao final de cada dia.

Art. 11º - Poder Executivo poderá, em sendo necessário, regulamentar esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12º – Os pagamentos serão, preferencialmente, realizados através de instituições financeiras do sistema bancário autorizado pelo Banco Central.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 13º – O Poder Executivo fica autorizado a implantar o presente programa mediante necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 14º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP - 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 4.286 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui ação no PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e abre crédito especial.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: Programa 0035 (Conservação da Malha Viária) constante do PPA Lei nº 3906 de 03/10/2017 e da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Recape de 7.026,77 m2 cf. Contrato Rep. 862436.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Gerência de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil Reais), para cobertura de despesas com a execução de Recapeamento asfáltico nas ruas e avenidas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

021404 – Pavimentação, Saneamento e Obras
15.451.0035. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0035.1121.0000 – Recape de 7.026,77 m2 cf. Conv.862436/17
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 232.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 100.069 – Conv. 862436/2017 – Min.Cid.-Recape

021404 – Pavimentação, Saneamento e Obras
15.451.0035. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0035.1121.0000 – Recape de 7.026,77 m2 cf. Conv.862436/17
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 54.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro
Vínculo 100.069 – Conv. 862436/2017 – Min.Cid.-Recape

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 862436/2017 e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior, sendo reprogramado para recapeamento de 7.026,77 m2 em ruas do Município de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 4.287 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 310.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha: 233 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 266 -3.3.90.32.00 Material,Bem ou Serviço p/Distrib. Grat...R$ 160.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

LEI Nº 4.288 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 720.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Leitos de UTI – Estadual Res. SS14**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte Mil Reais), para cobertura de despesas com implantação de leitos de UTI – Custeio, transferência de recurso Estadual, para ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID -19, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2076 – Leitos de UTI – Estadual Res. SS 14
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 720.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 312.000 Recursos Combate ao Coronavírus

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de arrecadação advindas do Governo do Estado de São Paulo, referente à transferência de recursos financeiros ao Município conforme Resolução SS-14 de 27/01/2021 para ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19(Novo Coronavírus).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

Decretos

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.825 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui ação no PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e abre crédito especial.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.286, de 02/02/2021

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: Programa 0035 (Conservação da Malha Viária) constante do PPA Lei nº 3906 de 03/10/2017 e da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: **Recape de 7.026,77 m2 cf. Contrato Rep. 862436.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Gerência de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil Reais), para cobertura de despesas com a execução de Recapeamento asfáltico nas ruas e avenidas do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

021404 – Pavimentação, Saneamento e Obras
15.451.0035. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0035.1121.0000 – Recape de 7.026,77 m2 cf. Conv.862436/17
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 232.000,00
Fonte recurso – 0.05.81 – Recursos Federais
Vínculo 100.069 – Conv. 862436/2017 – Min.Cid.-Recape

021404 – Pavimentação, Saneamento e Obras
15.451.0035. CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
15.451.0035.1121.0000 – Recape de 7.026,77 m2 cf. Conv.862436/17
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 54.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro
Vínculo 100.069 – Conv. 862436/2017 – Min.Cid.-Recape

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n. 862436/2017 e contrapartida coberta com superávit de exercício anterior, sendo reprogramado para recapeamento de 7.026,77 m2 em ruas do Município de Ipuã.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.826 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 310.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.287, de 02/02/2021.

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha: 233 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 266 -3.3.90.32.00 Material,Bem ou Serviço p/Distrib. Grat...R$ 160.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.827 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 720.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.288, de 02/02/2021:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Leitos de UTI – Estadual Res. SS14**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte Mil Reais), para cobertura de despesas com implantação de leitos de UTI – Custeio, transferência de recurso Estadual, para ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID -19, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9007.2076 – Leitos de UTI – Estadual Res. SS 14
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 720.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais
Vínculo: 312.000 Recursos Combate ao Coronavírus

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de arrecadação advindas do Governo do Estado de São Paulo, referente à transferência de recursos financeiros ao Município conforme Resolução SS-14 de 27/01/2021 para ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19(Novo Coronavírus).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Fevereiro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227